PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal Vermelho Futebol Clube

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de Utilidade Pública Vermelho Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.626.215/0001-06.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 15 de janeiro de 2025.

Devail Gomes Corrêa
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como utilidade pública a associação acima, pois a mesma atende os requisitos da legislação municipal.

REGISTROS PÚBLICOS

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Sociedades Civis

Comarca de Muriaé
Estado de Minas Gerais
Oficiala Interina: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA

CERTIDÃO POSITIVA DE ATIVIDADE

CERTIFICO atendendo a pedido verbal de parte interessada, que verificando em nossos arquivos, nos livros de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei que se encontram registrados o ato de constituição e alterações do Clube denominado: VERMELHO FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ: 26.626.215/0001-06, com sede à Rua Principal s/n distrito de Vermelho , município de Muriaé-MG, com estatuto social registrado sob o n, 8724 no livro A-60 em data de 29/11/2016, sendo que a última diretoria eleita e empossada foi em averbada em 03/10/2024, tendo como atual presidente: Rafael Aparecido de Souza CPF 077.598.896-07, com mandato de 05 anos com vencimento em 18/08/2029. CERTIFICO ainda que não houve nenhum registro de interrupção de funcionamento nos registros nos últimos seis meses. O referido é verdade do que dou fé. É o que cumpre certificar de acordo com o pedido feito.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2025

Lygia Maria de Faria Lima e Silva

Oficial interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG

SELO DE CONSULTA: HBE51326
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2952.6736.3802.1210
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA OFICIAL
Emol.: R$ 28,97 - TFJ: R$ 10,25
Valor Final: R$ 39,22 - ISS:R$ 1,37
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CANCELLED

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a entidade VERMELHO FUTEBOL CLUBE, com sede à Rua Principal, s/n, distrito de Vermelho, em Muriaé/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.626.215/0001-06, está em pleno e regular funcionamento desde 2016, cumprindo com suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com mandato de 2024 a 2029, constituída dos seguintes membros, que são pessoas idôneas:

PRESIDENTE: RAFAEL APARECIDO DE SOUZA, portador da CI MG-14.157.413, SSP/MG, CPF 077.598.896-07, residente e domiciliado na Rua Hélio Lopes, 25, bairro Colety, em Muriaé/MG, e-mail: rafaelpepisco@gmail.com, telefone: 32-9-9827-1143.

Vice-Presidente: JOSIVAN BORGES MOREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI MG-14.628.247, SSP/MG, CPF 078.118.006-67, residente e domiciliado na Rua Francisco Antonio Vilela, 2, distrito de Vermelho, em Muriaé/MG, telefone: 32-9-9994-2043.

1º SECRETARIO: LUCAS GRAVEL DA COSTA, portador da CI MG-14.331.470, SSP/MG, CPF 113.978.066-21, residente e domiciliado na Rua Pref. Francisco Teodoro Filho, 185, 3º andar, bairro São Jose, em Muriaé/MG, telefone: 32-9-9856-8249.

1º TESOUREIRO: MARLEY RIBEIRO DA SILVA, portador da CI MG-11.131.078, SSP/MG, CPF 039.906.106-19, residente e domiciliado na Rua Joao Lourenço da Costa, 130/101, bairro Napoleão, em Muriaé/MG, telefone: 32-9-8819-2505.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e beneficente de suas finalidades.

MURIAÉ/MG, 09 de JANEIRO de 2025.

Este atestado pode ser assinado: Promotor de Justiça, Juiz de Direito, Delegado de Polícia, Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.626.215/0001-06 **MATRIZ**		**29/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
VERMELHO FUTEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERMELHO FUTEBOL CLUBE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	**VERMELHO**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSESSORIAMURIAE@GMAIL.COM	**(32) 3722-3425**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **16:48:26** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.626.215/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
VERMELHO FUTEBOL CLUBE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL APARECIDO DE SOUZA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/01/2025** às **16:49** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL DO VERMELHO FUTEBOL CLUBE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Neste estatuto designada, simplesmente, como Vermelho Futebol Clube, fundado na data de 16/09/2016 com sede e foro nesta cidade de Muriaé, a Rua Principal, S/N, Vermelho, Cep. 36.880-000, estado de Minas Gerais, é um Clube, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO CLUBE

No desenvolvimento de suas atividades, a Diretoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO CLUBE

O Clube se dedicara às suas atividades através de seus administradores, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pela sua Diretoria em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria dos Diretores e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

I. Fiscalizar os membros da Diretoria, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Clube;
V. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VI. Deliberar quanto à dissolução do Clube;
VII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, mediante edital fixado na sede social do Clube, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

ARTIGO 5º - DA DIRETORIA

A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 6º - COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir o Clube, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses do Clube;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

II

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 7º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar o Clube ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, bem como torneios e campeonatos de futebol e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 8º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente, assumindo o cargo em suas faltas e impedimentos;
II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Na falta de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

III

CARTÓRIO R.T.D.P.J. MURIAÉ-MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

ARTIGO 9º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência do Clube;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Clube;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 10º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Clube, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Clube;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Clube, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 11º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
II. Marcar jogos;
III. Escalar jogadores.

ARTIGO 12º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 13º - DA PERDA DO MANDATO

IV

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Clube;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Clube;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 14º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Clube, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e respectivos suplentes, o Presidente renunciante ou qualquer membro da Diretoria poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05

V

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 15º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Clube.

ARTIGO 16º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Clube será constituído e mantido por:

I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de campeonatos e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio do Clube.

ARTIGO 17º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número dos presentes.

ARTIGO 18º - DA DISSOLUÇÃO

O Clube poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de seus membros, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo em primeira chamada e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

VI

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 19º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 20º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Clube não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para seus dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 21º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Assembléia Geral.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2016

José Borges Moreira
Jose Borges Moreira
Presidente

Candido Jose Monteiro de Castro Neto
Advogado
OAB/MG 89.501

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Muriaé, 07 de outubro de 2024.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE49683
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1812.2707.8734.0222
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala
Emol: R$ 39,35 - TFJ: R$ 12,12
Valor final: R$ 51,47 - ISS: 1,84
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 37,13 Recompe: R$ 2,22 TFJ: R$ 12,12 Total: R$ 51,47 - ISS: R$ 1,84 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(6)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
29/11/2016	ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇAO E APROV	AV .1 ao Registro	8724	60	20 / 2
03/10/2024	Edital	AV .2 ao Registro	8724	101	169 / 169
03/10/2024	Ata	AV .3 ao Registro	8724	101	170 / 173

********** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco **********

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

Ata de Fundação, Eleição da Diretoria, Posse e aprovação do Estatuto do Vermelho Futebol Clube. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, reuniram-se em assembléia geral os cidadãos descritos abaixo como objetivo de fundarem uma associação amadora praticante de diversas modalidades esportivas, de maneira especial o futebol. Para dirigir os trabalhos, foi sugerido o nome do Sr. José Borges Moreira, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Diante disto o Sr. José Borges, nomeou o Sr. Evaldo Cesar Velasco como secretário e falou dos objetivos daquela reunião onde sugeriu que o nome da Associação fosse Vermelho Futebol Clube e depois de muito diálogo, o nome da Associação foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O assunto seguinte foi a apresentação dos nomes que se colocaram a disposição para compor a diretoria da Associação que ficou assim definido: Presidente: Sr José Borges Moreira, Carteira de Identidade MG-11.212.786 SSP/MG, CPF nº 657.212.507-63, residente na Rua Matilde Carlota, nº 08, Vermelho, Muriaé-MG; Vice-Presidente: Paulo Eduardo Gomes Correa, Carteira de Identidade MG-10905603 SSP/MG, CPF nº 045.946.966-51, residente na Rua Santa Terezinha, nº 12, Vermelho, Muriaé, MG; 1º Tesoureiro: José Gomes Correa Junior, Carteira de Identidade MG-10.983.039 SSP/MG, CPF nº 045.925.276-31, residente na Rua Aide Thurler Secundino, nº 1.322, Vermelho, Muriaé, MG; 2º Tesoureiro: João Batista Sorentino, Carteira de Identidade M-3.264.751 SSP/MG, CPF nº 684.555.006-97, residente na Rua Matilde Carlota, nº 80, Vermelho, Muriaé, MG; 1º Secretário: Evaldo Cesar Velasco, Carteira de Identidade M-8.833.673 SSP/MG, CPF nº 045.912.516-83, residente na Rua Santa Tereza, nº 24, A. Vermelho, Muriaé, MG; 2º Secretário Fernando Alves Rabelo, Carteira de Identidade MG-13.557.839 SSP/MG, CPF nº 982.922.506-20, residente na Rua Projetada,

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Lote 05, Centro, Vermelho, Muriaé, MG. Como não houve nenhuma objeção quanto aos nomes apresentados, os mesmos foram eleitos e empossados para a diretoria do Vermelho Futebol Clube. Foi aprovado que o mandato da diretoria será cinco anos. Na sequência o Presidente Eleito Sr. José Borges Moreira, apresentou o Estatuto para ser analisado pela diretoria, e após uma ampla explanação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Eleito Sr. José Borges Moreira, falou de sua animação pela vontade que todos haviam demonstrado na fundação desta nova entidade esportiva e conclamou a todos para continuarem com a mesma determinação, que com certeza dentro de pouco tempo a Associação, estará bem estruturada. Neste momento ele foi aplaudido de pé por todos os presentes. Após os aplausos e não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião, que após lido os assuntos discutidos e aprovados nesta data, segue assinado por todos.

Presidente: José Borges Moreira
Vice-Presidente: Paulo Eduardo Gomes Farias
1º Tesoureiro: José Geraldo David Jr
2º Tesoureiro: João Batista Sarmento
1º Secretário: Evaldo Cesar Vasconcelos
2º Secretário: Fernando Alves Pabulo
Advogado:

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Muriaé, 07 de outubro de 2024.

LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE49690
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3041.7719.7867.5066
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala
Emol: R$ 29,60 - TFJ: R$ 10,17
Valor final: R$ 39,77 - ISS: 1,39
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 27,93 Recompe: R$ 1,67 TFJ: R$ 10,17 Total: R$ 39,77 - ISS: R$ 1,39 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(1)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
03/10/2024	Edital	AV .2 ao Registro	8724	101	169 / 169
03/10/2024	Ata	AV .3 ao Registro	8724	101	170 / 173

********** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco **********

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG